



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.757, DE 02 DE MAIO DE 2006.

Câmara Municipal de Nova Venécia
PROTOCOLADO SOB
Nº 00.5749 Fls. 038
Em 05/05/2006
Luiz
PROTOCOLISTA

**CRIA GRATIFICAÇÃO DE FORMA
PRECÁRIA À CATEGORIA PROFISSIONAL
DE BIBLIOTECÁRIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA-ES.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma gratificação à categoria profissional de Bibliotecário, no valor de R\$ 409,33 (quatrocentos e nove reais e trinta e três centavos) mensais.

Art. 2º A gratificação de que trata esta Lei é atribuída em caráter precário, submetida às seguintes condições:

I - é transitória e não incorpora ao vencimento base da categoria, constante do plano de carreira desta Prefeitura Municipal.

II - o seu valor será proporcional e gradativamente reduzido quando o vencimento base atingir o valor do piso convencionado nacionalmente para a categoria, em decorrência de revisão geral dos vencimentos de todos os servidores públicos municipais.

Art. 3º As despesas desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA

EM 02/05/2006



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 02 dias do mês de maio de 2006; 52º de Emancipação Política; 13ª Legislatura.



WALTER DE PRÁ

PREFEITO

PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA

EM 02 / 05 / 2006

 